ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

L E I nº 2.135, de 21 de maio de 1999.

Autoriza o Executivo Municipal a reajustar no mês de maio de 1999, as tabelas de remuneração dos servidores municipais, ativos, inativos e das pensionistas.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar no mês de maio de 1999, mediante decreto, em 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), as tabelas de remuneração dos servidores municipais, ativos, inativos, das pensionistas e do quadro do magistério municipal, constantes do Decreto nº 2.062, de 8 de maio de 1998.

Art. 2º - O Decreto que reajustar as tabelas de remuneração no mês de maio de 1999, terá suprimido o padrão salarial 1 e os respectivos níveis "A", "B", "C" e "D", da tabela dos Cargos de Provimento Efetivo.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 21 de maio de 1999.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal